



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS-PPGEL  
Campus Universitário Petrônio Portela - CEP: 64.049-550 - e-mail:  
posletras@gmail.com - Fone (086) 3215 5942 - Bairro Ininga - Teresina - site:  
www.posgraduacao.ufpi.br//pgel



## RESOLUÇÃO Nº 2/2019

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

Atualiza as normas para renovação de bolsas de pós-graduandos do PPGEL

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras e Presidente do Colegiado do PPGEL, no uso de suas atribuições, de acordo com as diretrizes da CAPES sobre as orientações para tempo de defesa de Dissertação e Tese de bolsistas, e tendo em vista a decisão do mesmo Colegiado em reunião de 1/07/2019:

- Ao considerar a necessidade de atualizar as normas para a renovação de bolsas, tendo em vista a aprovação e instalação de Curso de Doutorado em Letras no PPGEL e a mudança da avaliação dos Programas de Pós-Graduação para um período quadrienal, e considerando ainda a necessidade de induzir um fluxo adequado de ingresso de saída de alunos bolsistas do PPGEL:

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a regulamentação das normas para a renovação de bolsas de pós-graduandos do PPGEL.

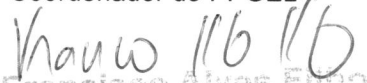
Art. 2º - Revogar a Resolução 02/2014.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 8 de agosto de 2019

Francisco Alves Filho

Coordenador do PPGEL

  
Francisco Alves Filho  
PPGL - Coordenador  
SIAPE 11676426

Art. 1º - Determinar que todos os alunos bolsistas do Programa, de qualquer modalidade de Bolsa, tenham a renovação de suas bolsas condicionada ao cumprimento, nos prazos estabelecidos pelo Colegiado, de atividades acadêmicas, de pesquisa e de publicação estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º - A renovação da Bolsa para mestrandos, após os doze meses iniciais de implantação, somente será concedida após:

I - A entrega e apresentação pública do Projeto de Dissertação refeito e adequado à linha de orientação do seu orientador, a qual deverá ocorrer até doze meses após a implantação da bolsa.

II - A comprovação de apresentação de, no mínimo, uma comunicação em evento acadêmico-científico, na sua área de pesquisa, realizada após o início da vigência da bolsa.

III - Parecer do orientador, ao avaliar a trajetória do bolsista, confirmando a renovação da Bolsa.

Art. 3º A renovação da Bolsa para mestrandos, após os dezoito meses iniciais de implantação, somente será concedida após:

I - Realização e aprovação no Exame de Qualificação, o qual deverá ocorrer até dezessete meses após a implantação da Bolsa.

II - Realização do Estágio de Docência e consequente aprovação do relatório pelo Colegiado.

III - A comprovação de publicação de um artigo em periódico ou de submissão de dois artigos para publicação em periódico do sistema WebQualis, preferencialmente relacionados ao Projeto de Dissertação do bolsista.

I - A comprovação de apresentação de uma segunda comunicação em evento acadêmico-científico, na sua área de pesquisa, realizada após o início da vigência da Bolsa.

II - Parecer do orientador, ao avaliar a trajetória do bolsista, confirmando a renovação da Bolsa.

Art. 4º - A renovação dos 23º e 24º meses de Bolsa para mestrandos somente ocorrerá caso a defesa de Dissertação já esteja agendada no sistema SIGAA e vá ocorrer até o último dia do mês de fevereiro.

Art. 5º - A renovação da bolsa para doutorandos, após os doze meses iniciais de implantação, somente será concedida após:

I - A entrega e apresentação pública do Projeto de Tese, refeito e adequado à linha de orientação do seu orientador, deverão ocorrer até doze meses após a implantação da Bolsa.

II - A comprovação de apresentação de, ao menos, uma comunicação em evento acadêmico-científico, na sua área de pesquisa, realizada após o início da vigência da Bolsa.

III - Parecer do orientador, ao avaliar a trajetória do bolsista, confirmando a renovação da Bolsa.

Art. 6º - A renovação da Bolsa para doutorandos, após os dezoito meses iniciais de implantação, somente será concedida após:

I - Realização e aprovação no primeiro Exame de Qualificação da Tese, o qual deverá ocorrer até dezessete meses após a implantação da Bolsa.

II - Realização do Estágio de Docência e consequente aprovação do Relatório pelo Colegiado.

III - A comprovação de publicação de um artigo em periódico ou de submissão de dois artigos para a publicação em periódico do sistema WebQualis, preferencialmente relacionados ao Projeto de Tese do bolsista.

IV - A comprovação de apresentação de uma segunda comunicação em evento acadêmico-científico, na sua área de pesquisa, realizada após o início da vigência da Bolsa.

V - Parecer do orientador, ao avaliar a trajetória do bolsista, confirmando a renovação da Bolsa.

Art. 7º A renovação da Bolsa para doutorandos, após os vinte e três meses iniciais de implantação, somente será concedida após:

I - A comprovação de publicação numa das seguintes possibilidades: um artigo em Qualis A1 ou A2; ou dois artigos em periódicos Qualis A3 ou A4, ou submissão de dois artigos em periódicos Qualis A1 ou A2; ou submissão de quatro artigos em periódicos Qualis A3 ou A4. Preferencialmente os artigos devem ser relacionados ao Projeto de Tese do bolsista.

II - A comprovação de apresentação de uma terceira comunicação em evento acadêmico-científico na sua área de pesquisa, realizada após o início da vigência da Bolsa.

III - Parecer do orientador, ao avaliar a trajetória do bolsista, confirmando a renovação da Bolsa.

Art. 8º - A renovação da Bolsa para doutorandos, após os trinta meses iniciais de implantação, somente será concedida após:

I - A comprovação de uma ou mais de uma publicação, em uma das seguintes possibilidades: um artigo em Qualis A1 ou A2; ou dois artigos em periódicos Qualis A3 ou A4, ou submissão de dois artigos em periódicos Qualis A1 ou A2; ou submissão de quatro artigos em periódicos

Qualis A3 ou A4. Preferencialmente os artigos devem ser relacionados ao Projeto de Tese do bolsista.

II - A comprovação de apresentação de uma quarta comunicação em evento acadêmico-científico na sua área de pesquisa, realizada após o início da vigência da Bolsa.

III - Parecer do orientador, ao avaliar a trajetória do bolsista, confirmando a renovação da Bolsa.

Art. 9º - O aluno-bolsista deverá entregar relatório (modelo em anexo), com documentação comprobatória, dez dias antes do prazo para renovação de Bolsa, conforme estabelecido nesta Resolução.

Art. 8º - Os prazos acima estabelecidos são válidos para a implantação de bolsas com duração de vinte e quatro meses e quarenta e oito meses cujo início ocorra no mês de março de cada ano. Bolsas implantadas com outro tipo de duração ou em outro período terão as regras de renovação adaptadas pelo Colegiado do PPGEL.


Art. 10º - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGEL.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina, 8 de agosto de 2019

Prof. Dr. Francisco Alves Filho  
Presidente do Colegiado do PPGEL

  
Francisco Alves Filho  
PPGL- Coordenador  
SIAPE 11676426

## ANEXO 1

### - RELATÓRIO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA - PPGEL -

**Nome do bolsista:**

Matrícula:

Mês e ano de início da Bolsa:

Tipo de renovação:

 12 meses     18 meses     23 meses     30 meses**1. Projeto de dissertação:**

Título do Projeto:

Data da defesa do Projeto de Dissertação ou Tese:

Nome do orientador:

Nome do(s) professor(es) que participou(ar) da arguição do Projeto de  
Dissertação:**2. Comunicações em eventos acadêmico-científicos****2.1 Título da comunicação:**

Nome do evento:

Data de apresentação:

Local:

**2.2 Título da comunicação:**

Nome do evento:

Data de apresentação:

Local:

**2.3 Título da comunicação:**

Nome do evento:

Data de apresentação:

Local:

**2.4 Título da comunicação:**

Nome do evento:

Data de apresentação:

Local:

**2.5 Título da comunicação:**

Nome do evento:

Data de apresentação:

Local:

**2.6 Publicações ou envio de artigos para publicação:**

Título do artigo:

Revista/Periódico:

Data de envio:

Classificação da revista/periódico no sistema WebQualis:

**3 Publicações ou envio de artigos para publicação:**

Título do artigo:

Revista/Periódico:

Data de envio:

Classificação da revista/periódico no sistema WebQualis:

**3.1 Publicações ou envio de artigos para publicação:**

Título do artigo:

Revista/Periódico:

Data de envio:

Classificação da revista/periódico no sistema WebQualis:

**3.2 Publicações ou envio de artigos para publicação:**

Título do artigo:

Revista/Periódico:

Data de envio:

Classificação da revista/periódico no sistema WebQualis:

**3.3 Publicações ou envio de artigos para publicação:**

Título do artigo:

Revista/Periódico:

Data de envio:

Classificação da revista/periódico no sistema WebQualis:

**4 Exame de Qualificação:**

Título da dissertação:

Data da realização:

Membros da banca:

**4.1 Estágio de Docência**

Nome da disciplina:

Curso:

Instituição de Ensino:

Professor titular da disciplina:

Carga horária sob responsabilidade do pós-graduando:

**5 Marcação da defesa de dissertação ou tese**

Título da Dissertação ou Tese:

Data da realização:

Membros da Banca:

ANEXO II

Parecer do orientador sobre a trajetória do orientando:

Nome do pós-graduando: \_\_\_\_\_

Parecer:

1. Assiduidade nas reuniões de orientação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2. Cumprimento de créditos em disciplinas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. Envolvimento em atividades extracurriculares (bancas de defesa, apresentação de trabalho em eventos, reuniões de grupo de pesquisa etc.):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4. Engajamento efetivo em escrita de trabalhos para publicação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Tendo em vista os critérios acima:

(    ) Recomendo a renovação da bolsa

(    ) Não recomendo a renovação da bolsa

Teresina, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) orientador(a):

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) orientador(a)